



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais especiais, no valor **R\$ 82.629,93** (Oitenta dois mil, seiscientos e vinte nove reais, noventa três centavos).

ÓRGÃO - 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.05.00 – ENSINO INFANTIL

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.365.2002-2292 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS

VALOR – 60.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VALOR – 22.629,93

APLICAÇÃO - 210.0001

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 82.629,93

Total da suplementação

R\$ 82.629,93

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação das dotações especificadas.

ÓRGÃO - 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.05.00 – ENSINO INFANTIL

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.365.2002-2292 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR : R\$ 44.024,86

3.3.90.36.00 – SERVIÇOS PESSOA FISICA

VALOR : R\$ 10.505,00

3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

VALOR : R\$ 27.915,07

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR : R\$ 185,00

APLICAÇÃO - 210.0001

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 82.629,93

Total da anulação

R\$ 82.629,93



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de Dezembro de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 10/12/2016
Pág. 28 Jornal J.C. Baum